

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, firmado entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** e a empresa **STATTUS4 CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTABILIDADE LTDA**:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, sediada em Curitiba/PR, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1.376, representada por seu Diretor de Operações **SÉRGIO WIPPEL**, em conjunto com o Gerente Geral da GGML **FABIO ALEXANDER BASSO**, que ao final assinam e, de outro lado, a empresa **STATTUS4 CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTABILIDADE LTDA**, CNPJ/MF sob nº 20.266.531/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Itavuvu, 11.777, por seu representante legal abaixo assinado, que abaixo assina, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, que tem por objeto a prestação de Serviços de Solução Integrada para Gerenciamento de Dados com IoT (Internet das Coisas) e implantação em nuvem, para Identificação de Vazamento na Rede de Distribuição de Água, com Inteligência Artificial, na área de atuação da Gerência Regional Curitiba Sul - Sistema ADA, na forma descrita a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo de execução do contrato por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** no período de **23/02/2026 a 22/02/2027**, pelo valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, já computada a supressão de **R\$ 982.849,50 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** que correspondem a **32,95%** do valor total do contrato.

Parágrafo único: A garantia de execução e o prazo de vigência contratual deverão ser renovados por igual período deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada concorda com a presente renovação e supressão, renunciando ao reajuste e qualquer outro ônus/reequilíbrio econômico e financeiro, custos diretos e ou indiretos, lucros cessantes, perdas e danos decorrentes do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Processo aprovado conforme Tabela de Limites de Competência da Sanepar.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

E, por assim estarem as partes acordadas, datam e assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para sua plena eficácia e validade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



FABIO ALEXANDER BASSO

Data: 20/02/2026 17:56:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO WIPPEL
DIRETOR DE OPERAÇÕES

FABIO ALEXANDER BASSO
GERENTE GERAL - GGML

MARILIA LARA MARCONDES
MACHADO DE
OLIVEIRA:33300136806

 Assinado digitalmente por MARILIA LARA MARCONDES MACHADO DE OLIVEIRA:33300136806
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=09125842000144, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARILIA LARA
MARCONDES MACHADO DE OLIVEIRA:33300136806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 17:35:11-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

STATTUS4 CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTABILIDADE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Documento: **1TASUPRESSAOeRENOVACAOPRAZOSTATTUS4C00124EP254315907.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 20/02/2026 17:09.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Alexander Basso (XXX.505.639-XX)** em 20/02/2026 17:18 Local: SANEPAR/09104.

Inserido ao protocolo **25.431.590-7** por: **Kelly Defani Scoarize** em: 20/02/2026 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: